

## **Regimento do Comitê de Ética**

---

**Gestão Corporativa de Políticas**

<b>REGIMENTO</b>	<b>CÓDIGO:</b> REG_ADM_02.00	
<b>TÍTULO:</b> Comitê de Ética	<b>PUBLICAÇÃO:</b> 28/04/2022	<b>PÁGINA:</b> 2/7

<b>1. OBJETIVO &amp; ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ATRIBUIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>3. COMPOSIÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. FUNCIONAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS .....</b>	<b>5</b>
5.1 RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO PRÉVIA E ABERTURA DE SINDICÂNCIA .....	5
5.2 ANÁLISE DOS ELEMENTOS DA SINDICÂNCIA, RESOLUÇÃO E MEDIDAS AFINS.....	6
5.3 FLUXOGRAMA DO PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS .....	6
<b>6. OUTROS DOCUMENTOS RELACIONADOS.....</b>	<b>7</b>
<b>7. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>

<b>REGIMENTO</b>	<b>CÓDIGO:</b> REG_ADM_02.00	
<b>TÍTULO:</b> Comitê de Ética	<b>PUBLICAÇÃO:</b> 28/04/2022	<b>PÁGINA:</b> 3/7

## 1. OBJETIVO & ABRANGÊNCIA

O Comitê Executivo de Ética e Conduta (“Comitê”) é um órgão consultivo interno, com autonomia funcional, ligado diretamente ao Diretor Presidente da Metalfrio Solutions S.A. (“Metalfrio” ou “Companhia”) e tem como finalidade precípua promover a divulgação, a disseminação, o cumprimento, a revisão e o aprimoramento do Código de Ética e de Conduta Empresarial da Companhia (“Código de Ética”) e do Canal de Denúncia, sempre alinhado com o cumprimento da Legislação, Estatuto Social e demais das Políticas Internas da Companhia.

As atribuições do Comitê não se confundem com as responsabilidades da Diretoria, do Conselho de Administração ou qualquer outro órgão interno da Companhia, sendo certo que essas estão alicerçadas nos mais altos padrões éticos e morais, assim como no próprio Código de Ética.

O Comitê reporta-se ao Diretor Presidente, endereçando a este as atas contendo as recomendações à Diretoria, áreas envolvidas e, quando for o caso, ao próprio Conselho de Administração.

O Regimento Interno visa estabelecer regramentos acerca do funcionamento e todas e quaisquer questões relacionadas à aplicação do Código de Ética, sendo aplicável no âmbito do Comitê de Ética, direcionada aos seus participantes e a todas as ações que envolvam colaboradores com ou sem vínculo empregatício, fornecedores, clientes, prestadores de serviços e parceiros comerciais da Companhia.

Quaisquer outras regras ou definições, escritas ou verbais, que estejam divergentes às definições documentadas nesta Política, estão automaticamente invalidadas com a publicação deste documento.

## 2. ATRIBUIÇÕES

Estão entre as atribuições do Comitê:

- Receber, processar, avaliar, decidir e responder as denúncias relacionadas a desvios dos valores éticos da Companhia, recebidas por meio do Canal de Comunicação ou qualquer outro meio;
- Apresentar recomendações à Diretoria e áreas envolvidas quanto aos procedimentos a serem adotados para tratamento preventivo e punitivo de violações éticas. Ressalvamos que com a finalidade de assegurarmos o devido sigilo aos casos analisados, as demais Diretorias/Executivos que não se relacionarem diretamente e/ou indiretamente com a denúncia feita,

<b>REGIMENTO</b>	<b>CÓDIGO:</b> REG_ADM_02.00	
<b>TÍTULO:</b> Comitê de Ética	<b>PUBLICAÇÃO:</b> 28/04/2022	<b>PÁGINA:</b> 4/7

somente participarão em denúncias/análises que envolvam a Companhia a nível corporativo;

- Monitorar os registros de entrada e de processamento das denúncias de transgressão ética;
- Contribuir com a atualização do Código de Ética, assim como dos demais normativos internos da Companhia que tenham como objetivo disciplinar a ética e conduta dos colaboradores com ou sem vínculo empregatício, fornecedores, clientes, prestadores de serviços e parceiros comerciais da Companhia;
- Atuar preventivamente na resposta de questionamentos em geral sobre as dúvidas de caráter ético surgidas nas condutas de empregados e terceiros;
- Informar periodicamente ao Conselho de Administração, sobre a situação dos casos analisados pelo Comitê; e
- Atividades afins que envolvam a aplicação e guarda dos preceitos do Código de Ética.

### 3. COMPOSIÇÃO

O Comitê é composto por 7 (sete) membros permanentes, sendo 3 (três) membros da Diretoria, 2 (dois) membro do Departamento de Recursos Humanos e 1 (um) membro do Departamento Jurídico e 1 (um) membro da Auditoria Interna todos indicados pelo Diretor Presidente, sendo que apenas os membros da Diretoria terão direito a voto.

O mandato dos membros do Comitê é por prazo indeterminado. Eventuais substituições poderão ser feitas em caso de vacância ou a critério do Diretor Presidente.

Os membros do Comitê, uma vez nomeados, não terão suplentes. Excepcionalmente, no caso de impedimento ou conflito de interesse de um membro com poder de voto, este será substituído temporariamente pelo Diretor Presidente.

As reuniões ordinárias serão realizadas uma vez por mês e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo membro da Auditoria Interna.

Em caráter excepcional e mediante a concordância dos demais, os membros poderão, na impossibilidade de comparecer a determinada reunião ou atividade promovida pelo Comitê, indicar um representante para substituí-los.

<b>REGIMENTO</b>	<b>CÓDIGO:</b> REG_ADM_02.00	
<b>TÍTULO:</b> Comitê de Ética	<b>PUBLICAÇÃO:</b> 28/04/2022	<b>PÁGINA:</b> 5/7

Caso seja necessário e meramente a título de cooperação, qualquer colaborador ou pessoa alheia aos quadros da Companhia poderá ser convidado a participar de reunião\_(ões) do Comitê.

## 4. FUNCIONAMENTO

O Comitê é coordenado pelo profissional responsável de Auditoria Interna (“Coordenador”), que promoverá as ações necessárias ao seu bom funcionamento.

Todos os atos e decisões do Comitê serão registrados em Ata, a qual será elaborada e assinada no final de cada reunião. Na impossibilidade de assinatura, a ata será encaminhada a cada um dos membros, os quais deverão ratificar o teor da referida Ata.

As manifestações do Comitê são proferidas preferencialmente por consenso, sendo que na impossibilidade ou em casos específicos de aplicação de medidas disciplinares serão feitas por meio de voto secreto dos membros com poder de voto. Após apuração feita pelo Coordenador, os votos serão registrados em Ata.

Deverão constar nas atas, necessariamente:

- Lista dos membros presentes;
- Pontos relevantes das discussões;
- Ações futuras, com atribuição de responsabilidade e data limite de entrega
- Resoluções e medidas a serem aplicadas; e
- Recomendações feitas pelo Comitê para as áreas envolvidas.

## 5. PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS

### 5.1 Recebimento, Avaliação Prévia e Abertura de Sindicância

As denúncias recebidas por meio do Canal de Ética ou qualquer outro meio serão avaliadas primeiramente pelo Coordenador e os membros do Departamento de Recursos Humanos, os quais decidirão pela urgência da análise e, conseqüente convocação de reunião extraordinária, ou se a denúncia será apresentada na próxima reunião ordinária.

Essa análise levará em conta, dentre outros critérios, a existência de elementos concretos de violação do Código de Conduta, urgência na aplicação de eventual medida disciplinar e repercussão geral do assunto.

<b>REGIMENTO</b>	CÓDIGO: REG_ADM_02.00	
TÍTULO: Comitê de Ética	PUBLICAÇÃO: 28/04/2022	PÁGINA: 6/7

Havendo urgência, o Comitê analisará os elementos obtidos até o momento da reunião e definirá pela abertura ou não de sindicância para apuração de denúncia (“Sindicância”).

Na hipótese de descarte da denúncia essa deverá ser fundamentada, a fim de que possa servir de base para a devolutiva a ser dada ao denunciante. Entretanto, para fins de controle e auditoria, a denúncia não investigada não poderá ser descartada da base de dados devendo assim ser resguardada.

No caso de a denúncia ser considerada relevante será determinada a abertura de Sindicância, que será realizada pelos membros responsáveis pela Avaliação Prévia e eventuais auxiliares a serem indicados por estes e seguirá os moldes das apurações internas para apuração de falta grave, tendo como principais premissas o sigilo, agilidade na obtenção dos elementos de convicção necessários a resolução da demanda, imparcialidade e a observância ao contraditório e ampla defesa quando for possível.

## 5.2 Análise dos Elementos da Sindicância, Resolução e Medidas Afins

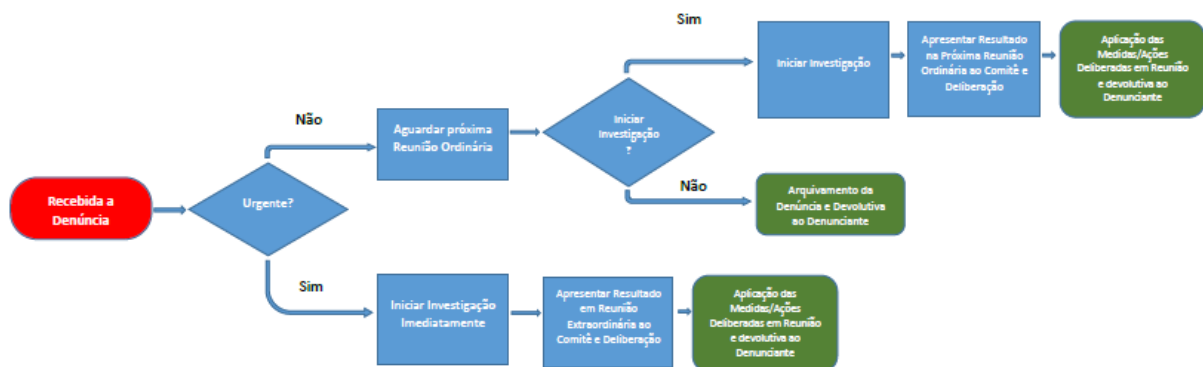
Finalizada a Sindicância, será convocada nova reunião extraordinária para os casos urgentes ou aguardar-se-á a reunião ordinária - casos não urgentes - para apresentação dos elementos de convicção obtidos.

Nessa oportunidade serão trazidos os possíveis cenários de resolução e medidas aplicáveis, os quais serão analisados pelos membros do Comitê e decididos por meio de votação secreta pelos membros com direito a voto, nos moldes do item 4, acima.

A resolução e medidas a serem aplicadas deverão ser fundamentadas, a fim de que possam servir de base para a devolutiva a ser dada ao denunciante.

Caso sejam encontradas inconsistências ou os elementos não forem suficientes para uma resolução fundamentada, poderá ser determinada a retomada da Sindicância para que sejam realizadas novas diligências.

## 5.3 Fluxograma do Processamento de Denúncias



<b>REGIMENTO</b>	<b>CÓDIGO:</b> REG_ADM_02.00	
<b>TÍTULO:</b> Comitê de Ética	<b>PUBLICAÇÃO:</b> 28/04/2022	<b>PÁGINA:</b> 7/7

## 6. OUTROS DOCUMENTOS RELACIONADOS

Este procedimento será revisado sempre que se julgar necessário, a fim de proteger, resguardar a integridade e os padrões éticos desejados no âmbito da Companhia, assim como garantir o cumprimento de normas e legislações existentes relacionadas ao assunto.

Adicionalmente, as políticas que estão relacionadas a este documento são:

- Código de Ética e de Conduta Empresarial;
- Política Anticorrupção;
- Código de Ética e de Conduta Empresarial (Fornecedores).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regimento foi revisado pelo Diretor Financeiro e aprovado pelo Diretor Presidente da Companhia e tem eficácia imediata, por prazo indeterminado, revogando e substituindo quaisquer normas ou procedimentos em contrário.

Este Regimento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação do Diretor Presidente, devendo sempre ser observados as prescrições dos normativos internos correlatos, da legislação em vigor e do Estatuto Social da Companhia.

Em caso de divergências entre as diversas normas, prevalecerá, na sequência, a legislação em vigor, o Estatuto Social e este Regimento.

As omissões, divergências, dúvidas de interpretação e eventuais alterações dos dispositivos deste Regimento Interno serão decididas por deliberação do Diretor Presidente.